



Manual de Participação em Assembleia e
Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 30 de junho de 2025

Horário: 14:00h



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO.....	3
2.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3.	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA	7
4.	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	15
5.	ANEXO I: QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL.....	19
6.	ANEXO II: MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO.....	20



1. APRESENTAÇÃO

O presente manual ("Manual") tem por objeto apresentar aos Senhores Acionistas a proposta da administração sobre as matérias a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Infracommerce CXaaS S.A. ("Infracommerce" ou "Companhia") a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, às 14:00 horas ("AGE" ou "Assembleia"), de modo exclusivamente digital (por meio da plataforma eletrônica de videoconferência Ten Meetings), conforme Edital de Convocação disponibilizado no website da Companhia (<http://ri.infracommerce.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) em 06 de junho de 2025, a ser publicado no Diário Comercial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 11 de junho de 2025, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal. As instruções detalhadas para a participação na AGE estão previstas no item 3 deste Manual. Nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), este Manual apresenta as informações e procedimentos relativos à AGE e a proposta da Administração.

Conforme descrito ao longo deste Manual, a Assembleia tem como Ordem do Dia a: (i) realização de grupamento da totalidade das atuais 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações convertidas em 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia, mas tão somente do número total de ações ("Grupamento de Ações"); (ii) alteração do art. 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o número de ações de emissão da Companhia ajustado, em decorrência do Grupamento de Ações, uma vez aprovado, e sua consolidação ("Alteração do Estatuto Social"); (iii) fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; e (iv) autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.

O Edital de Convocação, constante do item 2 do presente Manual, enumera, expressamente, na Ordem do Dia, todas as matérias a serem discutidas na AGE. A proposta da Administração para cada um dos itens da referida Ordem do Dia se encontra no item 4 deste Manual.

* * * *



2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300577.361

Assembleia Geral Extraordinária Edital de Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da **Infracommerce CXaas S.A.** ("Companhia") convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") que será realizada às 14:00 horas do dia 30 de junho de 2025, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio de boletim de voto à distância ("Boletim de Voto a Distância"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

1. Ordem do Dia: deliberar sobre

- (i)** realização de grupamento da totalidade das atuais 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações convertidas em 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia, mas tão somente do número total de ações ("Grupamento de Ações"); e
- (ii)** alteração do art. 5º, caput, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o número de ações de emissão da Companhia ajustado, em decorrência do Grupamento de Ações, uma vez aprovado, e sua consolidação ("Alteração do Estatuto Social");
- (iii)** fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; e
- (iv)** autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, acerca da alteração do Estatuto Social da Companhia, a Companhia esclarece que, caso o quórum de instalação previsto no art. 135 da Lei das Sociedades por Ações, de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, não seja atingido em primeira convocação, a matéria poderá ser deliberada, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações, sem prejuízo da deliberação, em primeira convocação, das demais matérias relativas aos itens (i), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, caso o quórum de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia seja atingido, nos termos do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações.



Caso o quórum de instalação previsto no art. 125 da Lei das Sociedades por Ações, de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, também não seja atingido em primeira convocação, as matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações.

2. Instruções Gerais

Nos termos do artigo 5.º, §4.º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do Boletim de Voto a Distância.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; **(ii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, contemplando seus anexos; e **(iii)** o Boletim de Voto a Distância.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do Boletim de Voto a Distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado.

Nos casos acima, o Boletim de Voto a Distância deverá ser enviado pelos acionistas no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até o dia 26 de junho de 2025, inclusive. Eventuais Boletins de Voto a Distância recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

Participação por meio da Plataforma Digital

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela



Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/281946487>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de junho de 2025, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não finalizarem seu cadastro até o dia 28 de junho de 2025, incluindo a documentação necessária, não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.infracommerce.com.br/).

São Paulo/SP, 06 de junho de 2025.

Ivan Luiz Murias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

* * * *



3. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA

3.1 Quórum de Instalação

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, acerca da alteração do estatuto social, a Companhia esclarece que, caso o quórum de instalação previsto no art. 135 da Lei das Sociedades por Ações, de 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, não seja atingido em primeira convocação, a matéria poderá ser deliberada, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações, sem prejuízo da deliberação, em primeira convocação, das matérias relativas aos itens (i), (iii) e (iv) da Ordem do Dia, caso o quórum de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia seja atingido, nos termos do art. 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Caso o quórum de instalação previsto no art. 125 da Lei das Sociedades por Ações, de 1/4 (um quarto), no mínimo, do capital social com direito a voto da Companhia, também não seja atingido em primeira convocação, as matérias poderão ser deliberadas, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando qualquer número de ações.

3.2 Quórum de Deliberação

Nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações, para aprovação das matérias da Ordem do Dia da Assembleia, nos termos do edital de convocação, será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos acionistas presentes.

3.3 Participação e Representação

Os acionistas poderão participar da Assembleia, nos termos da Resolução CVM 81, por meio da Plataforma Digital, por si ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, conforme detalhado abaixo. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Nos termos do artigo 9 do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada por maioria de votos dos acionistas presentes no momento da Assembleia. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

É facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento da firma do outorgante.

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que as referidas ações estejam escrituradas em seu nome nas contas de depósito na instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.



Vale destacar que (a) as pessoas naturais, acionistas da Companhia, somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas na forma de seus documentos societários, por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil; e (c) os fundo de investimento acionistas da Companhia poderão ser representados na forma de seu regulamento e segundo as normas do Código Civil.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como a tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link abaixo mencionado).

3.4 Acionistas Presentes pela Plataforma Digital

Com base na Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital. Os acionistas que participarem por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia serão considerados presentes à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 81, sendo considerados assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, §1º, da Resolução CVM 81.

Para participarem da Assembleia que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital, os acionistas deverão acessar o seguinte link (<https://assembleia.ten.com.br/281946487>), no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 28 de junho de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

A documentação necessária para a realização do cadastro consiste na cópia simples: **(i)** dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.4 abaixo; e, na hipótese de representação do acionista por procurador, **(ii)** do respectivo instrumento de mandato (procuração) devidamente regular na forma da lei.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

O acionista que tenha realizado o cadastro e não tenha recebido e-mail com a confirmação do cadastro até às 14h do dia 28 de junho de 2025, deverá entrar em contato com a Companhia até às 23h59 do mesmo dia 28 de junho de 2025, pelo e-mail investor@infracommerce.com.br, para que a situação de seu cadastro seja analisada.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência de confirmação do cadastro na forma e prazos previstos acima.

O cadastro na Plataforma Digital para participação na Assembleia é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhado com terceiros, sob pena de responsabilização do acionista.



Os acionistas que tenham se cadastrado para participar da Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital, ou seus procuradores, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar seu cadastro única e exclusivamente para o acompanhamento da Assembleia, **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, o seu cadastro a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o cadastro intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Ressalte-se que a Plataforma Digital atende aos requisitos previstos no artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, quais sejam: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral, pela Companhia, da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre os acionistas presentes.

Para assegurar também a autenticidade e segurança da Assembleia, a Companhia informa que esta será integralmente gravada.

Assim, os acionistas que ingressarem na Plataforma Digital autorizam, desde já, que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas participantes; **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

O acionista que deseje se manifestar sobre determinada matéria da Ordem do Dia da Assembleia deverá utilizar a Plataforma Digital para realizar seu pedido de manifestação, de forma que, na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa, seja dada a palavra a tal acionista, através da abertura de seu áudio. Com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, poderá ser estabelecido um tempo máximo para a manifestação de cada acionista participante.

Os acionistas presentes deverão, ainda, em benefício da qualidade do som, manter os seus microfones desligados, acionando-os somente quando precisarem se manifestar oralmente.

Eventuais manifestações realizadas por escrito devem ser comunicadas à mesa da Assembleia, bem como enviadas para o e-mail investor@infracommerce.com.br até o final da Assembleia, por qualquer acionista ou seu procurador, e serão anexadas à respectiva ata, caso haja solicitação expressa.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à Ordem do Dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da



referida plataforma, por vídeo e áudio e também realizem o cadastro completo na plataforma tão logo recebam o link, pois este ainda será validado pela Companhia.

A Companhia recomenda, ainda, que, no dia da Assembleia, os acionistas/participantes credenciados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos da Assembleia, tendo em vista que não será admitida a entrada dos acionistas/participantes após o início da Assembleia.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail investor@infracommerce.com.br.

3.4.1 Acionista Pessoa Física

Os acionistas pessoas físicas deverão apresentar no cadastro, (a) cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (b) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.

3.4.2 Acionista Pessoa Jurídica

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar no cadastro (a) cópia simples do contrato ou estatuto social em vigor e documentação societária que comprove os poderes de representação (eleição de administradores); (b) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.

3.4.3 Fundos de Investimentos

A representação do acionista fundo de investimento caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deverá apresentar no cadastro (a) cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme aplicável, e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores/administração); (b) cópia simples do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e (c) comprovante atualizado da titularidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador e/ou pelo agente de custódia.

3.4.4 Acionistas Estrangeiros



Os acionistas estrangeiros deverão apresentar no cadastro os mesmos documentos aplicáveis aos acionistas brasileiros e as respectivas traduções para o português (dispensando-se a necessidade de tradução juramentada, notariação, consularização e/ou apostilamento).

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular, e título de eleitor, desde que com biometria e foto.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

3.5 Boletim de Voto a Distância

Além da Plataforma Digital (sistema eletrônico de participação e votação a distância), a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância por meio do Boletim de Voto a Distância, em linha com o disposto na Resolução CVM 81, cujo modelo para preenchimento foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Para adequada identificação do acionista no Boletim de Voto a Distância, deverão ser preenchidos os seguintes dados: (i) nome ou denominação social completa; e (ii) o número do cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF). O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.

Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerados válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-los.

Nesse sentido, os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do Boletim de Voto a Distância poderão encaminhar suas instruções de voto em relação às matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia por uma das opções abaixo descritas:



No caso de acionistas que possuam parte das ações de emissão da Companhia de sua titularidade em custódia e parte em ambiente escritural, ou que possuam ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante, as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de titularidade do acionista no momento da Assembleia.

Para exercício do direito de voto por meio de prestadores de serviços, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, caso prestem este serviço, com o depositário central e/ou com o Escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Para serem aceitos validamente, os Boletins de Voto a Distância, acompanhados da documentação de identificação e representação requerida abaixo, respectivamente, deverão ser recebidos pela Companhia ou pelos prestadores de serviços até **26 de junho de 2025**, inclusive. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento de Boletins de Voto a Distância. No entanto, os Boletins de Voto a Distância que venham a ser recebidos pela Companhia após tal data serão desconsiderados.

I. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Neste caso, o voto por meio do Boletim de Voto a Distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia das referidas ações.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à instituição e/ou corretora que mantém suas ações em custódia (agente de custódia), observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância é facultativa aos agentes de custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

A Companhia informa que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o referido serviço, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto a Distância e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme descrito no item IV a seguir.

II. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia - BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM ("Escriturador"), que é o agente escriturador das ações de emissão da Companhia. Os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Escriturador. Para contato e esclarecimento de dúvidas, utilizar o endereço eletrônico escrituracao@btgpactual.com de segunda a sexta-feira em horário comercial.



III. Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao depositário central no qual as ações estejam depositadas

Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no depositário central. Neste caso, o acionista poderá transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo observar os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo depositário central.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

IV. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital

Esta opção pode ser utilizada por todos os acionistas da Companhia. Caso o acionista opte pelo encaminhamento da sua orientação de voto diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, o Boletim de Voto a Distância deverá ser preenchido digitalmente diretamente na plataforma do endereço eletrônico do evento, após realização de seu cadastro na ferramenta, conforme orientações contidas na Proposta da Administração da Companhia, até 26 de junho de 2025.

O prazo para as providências referidas abaixo (conforme previsto no artigo 46 da Resolução CVM 81) contará exclusivamente a partir do recebimento da documentação completa e suficiente na Plataforma Digital. Os Boletins de Voto a Distância recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia.

A Companhia comunicará aos acionistas, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim de Voto a Distância, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida, carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular, e título de eleitor, desde que com biometria e foto.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos: documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.



A Companhia não exigirá cópias autenticadas, nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país, porém a tradução simples de referidos documentos estrangeiros continuará sendo exigida.

Caso a documentação elencada no quadro acima seja recepcionada pela Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, depois de **26 de junho de 2025**, a Companhia comunicará ao acionista que os votos proferidos por meio do Boletim de Voto a Distância serão desconsiderados. Caso o acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio do Boletim de Voto a Distância, opte por participar da Assembleia via Plataforma Digital (por si ou por procurador), a instrução de voto por meio do Boletim de Voto a Distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto por meio do sistema eletrônico de votação a distância.

3.6 Conflito de Interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

3.7 Publicação do Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante no item 2 deste Manual, será publicado por 3 (três) vezes no jornal Diário Comercial de São Paulo, com divulgação simultânea na página da internet do mesmo jornal, e está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (ri.infracommerce.com.br), da B3 (b3.com.br) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).



4. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao disposto na Resolução CVM 81, apresentamos a seguir a proposta da administração ("Proposta") da Companhia, contendo as informações e documentos relacionados aos assuntos a serem deliberados na Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings, no dia 30 de junho de 2025, às 14:00h.

- (i) **realização de grupamento da totalidade das atuais 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, na proporção de 15 (quinze) ações convertidas em 1 (uma) ação da mesma espécie, sem alteração do valor do capital social da Companhia, mas tão somente do número total de ações ("Grupamento de Ações").**

A administração da Companhia propõe à Assembleia a realização do Grupamento de Ações, nos termos do art. 10, inciso II do Estatuto Social da Companhia e do artigo 12 da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), estabelecendo-se o seguinte procedimento para a implantação do grupamento:

- (a) será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação de aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente após a aprovação do Grupamento de Ações ("Prazo para Livre Ajuste de Posições"), para que os acionistas, a seu livre e exclusivo critério, ajustem suas posições acionárias, em lotes múltiplos de 15 ações, mediante negociação privada ou no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, a fim de que as ações de sua titularidade não gerem frações após a consumação do Grupamento de Ações;
- (b) após o decurso do Prazo para Livre Ajuste de Posições, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas exclusivamente sob a forma grupada no primeiro pregão após o encerramento do prazo concedido para ajustes das posições;
- (c) as eventuais frações de ações resultantes do Grupamento de Ações serão separadas, aglutinadas em lotes inteiros, e alienadas em leilão a ser realizado na B3 após o encerramento do Prazo para Livre Ajuste de Posições ("Leilão"), conforme datas e procedimentos a serem previstos em aviso aos acionistas;
- (d) o Leilão observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3; e
- (e) os valores resultantes da alienação das ações formadas a partir das frações remanescentes após o Grupamento de Ações, serão disponibilizados, proporcionalmente, em nome do respectivo acionista, após a liquidação financeira na B3.

Após a conclusão do Grupamento de Ações, o capital social da Companhia permanecerá no montante de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, mas passará a ser dividido em 98.693.885 (noventa e oito



milhões, seiscentos e noventa e três, oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

A Administração esclarece que o Grupamento de Ações tem como principal objetivo o enquadramento da cotação de suas ações para patamar superior a R\$ 1,00 por unidade (“Patamar Mínimo”), conforme artigo 46 do Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesse sentido, a administração entende que o fator de grupamento sugerido (15:1) será necessário e suficiente para que a cotação de suas ações esteja acima do Patamar Mínimo, além de contribuir para elevação da cotação das ações de emissão da Companhia.

Com exceção da alteração do número de ações de emissão da Companhia, a aprovação do grupamento não resultará na modificação do valor total do capital social ou nos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares, nos termos do art. 12, da Lei das Sociedades por Ações, e não alterará a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia.

(ii) alterar o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir o número de ações de emissão da Companhia ajustado, em decorrência do Grupamento de Ações, uma vez aprovado, e sua consolidação (“Alteração do Estatuto Social”).

A administração da Companhia propõe à Assembleia a alteração do caput do Artigo 5º do estatuto social para refletir o número de ações de emissão da Companhia ajustado, em decorrência do Grupamento de Ações, sujeito à aprovação do item “(i)” da Ordem do Dia.

Se aprovada a alteração, o caput do Artigo 5º do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação:

*“**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 98.693.885 (noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e três, oitocentos e oitenta e cinco), ações, sendo ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.”*

A alteração está indicada no **Anexo I** à presente proposta, elaborada de acordo com o disposto no artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81. O **Anexo II** à presente proposta contém a cópia do estatuto social consolidado, considerando a alteração, nos termos artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81.

(iii) fixar o limite de valor da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2024.

A administração da Companhia propõe à Assembleia que o limite de valor da remuneração global anual do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária para o exercício social de 2025 seja no montante de R\$ 7.951.524,58 (sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), que serão distribuídos por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, alínea “d” do Estatuto Social da Companhia.



A administração da Companhia esclarece que a proposta de remuneração global corresponde a todos os valores a serem pagos no período correspondente a janeiro a dezembro de 2025, não estando incluído o valor de encargos sociais.

Adicionalmente, a administração da Companhia informa que a proposta de remuneração ora submetida para deliberação da Assembleia foi discutida e estruturada ao longo dos últimos meses considerando a reestruturação financeira da Companhia, conforme avisos de fato relevante divulgados ao mercado em 13 de agosto, 10 de setembro, 7 de outubro, 22 de outubro e 7 de novembro de 2024, bem como 25 e 28 de março, 13 de abril e 23 de maio de 2025. A proposta em questão é fruto de uma análise detalhada sobre as práticas de mercado, com apoio de assessores jurídicos. Nesse sentido, destaca-se que a remuneração que será praticada pela Companhia está alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e diretrizes gerais fornecidas por empresas especializadas no tema.

O limite total de valor da remuneração proposta para o exercício social de 2025 representa uma redução de mais de 20% (vinte por cento) em relação à remuneração praticada no exercício social anterior.

Por fim, a Administração informa que as informações constantes no item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80 (Formulário de Referência) se encontram no **Anexo III** desta Proposta, em conformidade com o disposto no art. 13 da Resolução CVM 81.

- (iv) autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.**

A administração da Companhia propõe à Assembleia a autorização para os administradores tomarem as providências e praticarem os atos necessários para implementação das deliberações a serem tomadas na Assembleia, bem como ratificar todos os atos praticados até a data da Assembleia relativos às deliberações a serem tomadas na Assembleia.

* * * *



ANEXO I: QUADRO COMPARATIVO DAS MODIFICAÇÕES AO ESTATUTO SOCIAL

(Artigo 12 da Resolução CVM 81)

ESTATUTO ATUAL	ALTERAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA E EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete) 98.693.885 (noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e três, oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>Ajuste para atualizar o número de ações em que se divide o capital social da Companhia, em razão do Grupamento de Ações objeto de deliberação pela Assembleia.</p>



ANEXO II: MINUTA DO ESTATUTO SOCIAL ALTERADO

(Artigo 12 da Resolução CVM 81)



**ESTATUTO SOCIAL DA
INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.**, e será regida pelo presente Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

Parágrafo Primeiro - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - Em caso de conflito entre as regras deste Estatuto Social e as regras do Regulamento do Novo Mercado, prevalecerão as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, fixar e alterar o endereço da sede, bem como abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências e representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a gestão de participações societárias e a participação em outras sociedades atuantes no setor de tecnologia ou em qualquer outro relacionado ao e-commerce, como acionista ou quotista, bem como a administração de bens próprios, no País ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Capital Social

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 271.915.135,33 (duzentos e setenta e um milhões, novecentos e quinze mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~1.480.408.287 (um bilhão, quatrocentos e oitenta milhões, quatrocentos e oito mil, duzentas e oitenta e sete)~~ 98.693.885 (noventa e oito milhões, seiscentos e noventa e três, oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. O custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, sendo respeitados os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º. O capital social da Companhia poderá ser aumentado, na forma do artigo 168 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, até atingir o limite total de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais).



Parágrafo Primeiro - O aumento do capital social, nos limites do capital autorizado, será realizado por meio da emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado, com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, ou ainda para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - O limite do capital autorizado deverá ser automaticamente ajustado em caso de grupamento ou desdobramentos de ações.

Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, observadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Capítulo III - Das Assembleias Gerais

Artigo 8º. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia, que reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim o exigir.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, em qualquer caso conforme procedimentos descritos na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações emitidas com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quinto - As deliberações das Assembleias Gerais de acionistas, ressalvados os casos previstos em disposição cogente de lei, serão todas tomadas pela maioria absoluta dos acionistas titulares de ações presentes nas Assembleias, não se computando os votos em branco. Todo acionista poderá participar e votar a distância em Assembleia Geral organizada nos formatos virtual ou híbrido, ou em que o boletim de voto a distância seja disponibilizado pela Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e regulamentação da CVM.



Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob a rubrica genérica.

Parágrafo Sétimo – Nas situações de conflitos de interesses nas votações submetidas à Assembleia Geral, a Companhia adotará as medidas previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como aquelas estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por pessoa indicada pelos acionistas, por maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Artigo 10. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente Estatuto Social;
- II. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- III. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, definir o número de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como definir se haverá membro suplente nos termos de Estatuto Social;
- IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;
- VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal;
- VIII. autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis em ações, observado o disposto no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Estatuto Social;
- IX. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- X. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- XI. aprovar planos de opções de ações (*stock option*) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações de emissão da Companhia ou das subsidiárias ou a entrega de ações em tesouraria, em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das subsidiárias;
- XII. dispensar a realização de oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para saída do Novo Mercado, nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- XIII. aprovar o orçamento de capital da Companhia; e



- XIV. deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Capítulo IV - Da Administração da Companhia

Artigo 11. A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, respeitadas as competências e atribuições legais e estatutárias de cada um desses órgãos.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, exceto na hipótese de vacância, observados os termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - A posse dos administradores e dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** abaixo.

Seção I - Do Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo Segundo - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral poderá eleger e destituir 1 (um) membro suplente comum aos membros eleitos do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências e ou impedimentos temporários nas reuniões do Conselho de Administração, será substituído, nas funções atribuídas a tal posição de Presidente por este Estatuto social ou pelo regimento interno daquele órgão, por outro Conselheiro por ele indicado por escrito.

Parágrafo Sexto - O Conselheiro suplente, se houver, substituirá um membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que ocorrer ausência ou impedimento temporário do Conselheiro efetivo, para uma determinada reunião ou ato, sendo certo que o Conselheiro suplente poderá substituir qualquer dos membros efetivos do Conselho de Administração, observada a ressalva de que a substituição de membro independente deverá ser realizada apenas por suplente também independente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Sétimo - No caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro suplente, se houver,



observando-se ainda o disposto no Parágrafo Primeiro acima. Caso o membro do Conselho de Administração não possa ser substituído pelo suplente, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, também observado o disposto no Parágrafo Primeiro acima, que deverá ser referendado na primeira assembleia geral seguinte, ordinária ou extraordinária, e completará o mandato do conselheiro substituído. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo Oitavo - Além do disposto neste Estatuto Social, o funcionamento do Conselho de Administração também deverá observar o disposto em seu Regimento Interno.

Artigo 13. Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre, e extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de seu Presidente ou, um conselheiro por ele nomeado como procurador, inclusive nos casos de ausência e/ou impedimento deste, observado o prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Das reuniões será lavrada ata em livro próprio, a qual será publicada nas hipóteses previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração. O conselheiro que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer conselheiro poderá indicar outro conselheiro para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Segundo - Uma vez instaladas, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por outro conselheiro indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de qualidade.

Artigo 15. Os Conselheiros deverão abster-se de intervir e votar nas deliberações relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesse conflitante com a Companhia, devendo respeitar as regras relativas a conflito de interesse estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflitos de Interesse da Companhia.

Artigo 16. O Conselho de Administração, além dos poderes previstos em lei, terá as seguintes atribuições:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios, inclusive aprovando plano de negócios, política de investimentos, avaliação da governança e da remuneração da Companhia e das sociedades controladas, coligadas ou investidas, em que detenha o controle;
- (b) eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar-lhes as atribuições;
- (c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e de



suas controladas e coligadas, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, seja de controladas, coligadas ou investidas;

- (d) estabelecer a remuneração individual dos administradores, observado o disposto no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do presente Estatuto, incluindo quaisquer pagamentos de benefícios ou bônus aos diretores da Companhia;
- (e) deliberar sobre qualquer aumento do capital social da Companhia ou emissão de ações ou de títulos conversíveis ou permutáveis por ações, dentro do limite do capital autorizado, conforme **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Estatuto Social;
- (f) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, *commercial papers*, notas promissórias, *bonds*, *notes* e de quaisquer outros títulos de uso comum no mercado, para distribuição pública ou privada;
- (g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses exigidas pela Lei das Sociedades por Ações;
- (h) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da diretoria da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia, bem como deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (i) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (j) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (k) aprovar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares, conforme **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, Parágrafo Terceiro, abaixo;
- (l) escolher e destituir os auditores independentes, bem como determinar à Diretoria a escolha dos auditores das sociedades controladas, coligadas e investidas, observando-se, nessa escolha, o disposto na regulamentação aplicável;
- (m) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas sociedades controladas;
- (n) convocar a qualquer tempo os Diretores, individualmente ou em conjunto, para prestar esclarecimentos e informações, apresentar documentos ou relatórios, inclusive nas empresas controladas, coligadas ou investidas;
- (o) aprovar programa de outorga de ações da Companhia, a outorga de opções para aquisição de ações da Companhia ou a entrega de ações da Companhia a qualquer administrador, colaborador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** deste Estatuto Social, conforme os termos e condições previstos nos respectivos planos, podendo delegar a administração de tais planos e programas a um de seus comitês de assessoramento;
- (p) aprovar operação ou conjunto de operações relacionadas celebradas entre a Companhia ou suas subsidiárias e as suas respectivas partes relacionadas, quando os seus valores superem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sujeito ao disposto no Art. 10, XIV do Estatuto Social, e observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo e os termos da política de transações com partes relacionadas da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração, vigente à época da transação;
- (q) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de aquisição, venda, transferência, locação, oneração, hipoteca ou compromissos relativos a bens móveis, imóveis, inclusive ações/quotas ou participações nas companhias controladas ou coligadas de propriedade da Companhia ou de suas subsidiárias, bem como a cessão ou promessa de cessão de direitos à aquisição, quando os seus valores



superem R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), estipulando prazos e demais condições;

- (r) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de empréstimos e assumir obrigações em nome da Companhia e de suas coligadas, controladas e subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- (s) aprovar operações ou conjunto de operações relacionadas de outorga de empréstimos a qualquer terceiro em nome da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias em valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), exceto com relação a empréstimos para a Companhia ou qualquer subsidiária, observando-se a vedação da prática de atos de liberalidade;
- (t) iniciar ou fazer acordo em qualquer processo judicial, administrativo, arbitral ou qualquer outro procedimento legal pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias que envolva valor superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) por processo ou procedimento;
- (u) manifestar-se a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis;
- (v) aprovação de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (w) aprovar as políticas, regimentos e códigos obrigatórios nos termos das normas editadas pela CVM, do Regulamento do Novo Mercado e da legislação aplicável à Companhia;
- (x) aprovar o orçamento do comitê de auditoria da Companhia, da área de auditoria interna e de eventuais outros comitês que sejam constituídos, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; e
- (y) aprovar as atribuições da área de auditoria interna.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá alterar os limites e abrangência estabelecidos para práticas de atos dos diretores em casos específicos ou por tempo que julgar conveniente.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo, remuneração e funcionamento.

Parágrafo Terceiro - As operações envolvendo a Companhia e as subsidiárias integralmente por ela detidas (direta ou indiretamente), ou operações envolvendo tais subsidiárias entre si, não dependem de aprovação do Conselho de Administração, independentemente dos valores envolvidos em tais operações.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 17. A Diretoria será constituída de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo 9 (nove) membros, eleitos pelo Conselho de Administração e com atribuições fixadas por este órgão, sendo obrigatoriamente designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Finanças e um Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica. Todos os diretores serão residentes no país e terão mandato fixado em 2 anos, podendo ser reeleitos.



Parágrafo Primeiro - Os diretores, salvo caso de destituição, ou deliberação em contrário do Conselho de Administração, permanecerão em seu cargo até a nomeação dos substitutos.

Parágrafo Segundo - Qualquer diretor poderá ser destituído a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Um diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Finanças. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, será convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo.

Parágrafo Sexto - No caso de vacância no cargo dos demais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração para preenchimento do cargo em caráter definitivo até o término do mandato do respectivo cargo antes vacante, sendo admitida a reeleição. Até a realização da referida reunião do Conselho de Administração, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente, dentre um dos Diretores, o qual acumulará mais de uma função.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á, na sede social da Companhia, sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por quaisquer dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número de Diretores.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, o qual deverá designar o secretário de cada reunião.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores poderão participar e votar (inclusive antecipadamente) à distância, por meio de telefone, videoconferência, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, aplicando-se, mutatis mutandis e conforme aplicáveis, as disposições do Regimento Interno do Conselho de Administração. O Diretor que assim participar será considerado presente em referida reunião. Qualquer Diretor poderá indicar outro Diretor para representá-lo em uma reunião, via procuração.

Parágrafo Quarto - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, sendo que no caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, bem como os planos de negócios e o orçamento operacional aprovados pelo Conselho de Administração e o orçamento de capital aprovado pelos acionistas, competindo-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- (a) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;
- (b) assinar contratos e documentos que constituam obrigações, ativas e passivas para a Companhia, observados os requisitos deste Estatuto Social;
- (c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; e



- (d) abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, e fixar ou alterar os endereços dessas e da sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar atos fora dos limites estabelecidos neste Estatuto Social e em lei. Os Diretores devem abster-se de tomar medidas que contrariem as deliberações, instruções e normas fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - As atribuições previstas nos itens (c), (d) e (e) acima deverão ser deliberadas no âmbito das Reuniões da Diretoria, observadas as formalidades descritas no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** acima.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia;
- (b) Zelar pelo cumprimento de todos os membros da Diretoria das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social;
- (e) Definir a repartição das competências aos demais Diretores em relação às áreas não especificamente mencionadas neste Estatuto Social *ad referendum* do Conselho de Administração;
- (f) Orquestrar a estratégia de longo prazo da Companhia junto ao Conselho de Administração, munindo-o de informações sempre que necessário; e
- (g) Zelar pela reputação da Companhia junto aos seus funcionários, clientes, acionistas e mercado em geral, garantindo o bom atendimento e a boa prestação de serviços por todas as áreas da Companhia.

Artigo 21. Compete ao Diretor Vice-Presidente de Finanças, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) planejar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia;
- (b) coordenar o controle e movimentação financeira da Companhia, zelando pela saúde econômica e financeira; e
- (c) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia.

Artigo 22. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social:

- (a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, a B3, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;
- (b) Prestar informações ao público investidor, à CVM e B3, às demais Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, a agências de rating quando aplicável e aos demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e



(c) Manter atualizados os registros da Companhia perante a CVM e a B3.

Artigo 23. Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, por ocasião de sua eleição, ressalvada a competência de o Diretor Presidente fixar-lhe outras atribuições não conflitantes.

Capítulo V - Da Representação da Companhia

Artigo 24. A Companhia considerará-se obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais e devidamente constituídos; e
- (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos, sem prejuízo ao disposto no **Erro!**
A origem da referência não foi encontrada. abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

Artigo 25. A Companhia poderá ser representada por um único diretor ou procurador na prática dos seguintes atos: (a) assinatura de correspondências e demais expedientes que não crie obrigações para a Companhia; (b) representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, preposto ou testemunha; (c) representação da Companhia em assembleias gerais e reuniões de sócios de sociedades da qual participe como sócia ou acionista; (d) representação da Companhia em atividades relacionadas com o despacho aduaneiro; (e) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, Receita Federal do Brasil em todas as regiões fiscais, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, Prefeituras, Juntas Comerciais Estaduais, Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e outras da mesma natureza.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal.

Artigo 26. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

Capítulo VII - Aquisição de Participação Relevante, Alienação de Controle e Saída do Novo Mercado

Artigo 27. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente de controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia



de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar o tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 28. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único - A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo VIII - Exercício Social e Destinação dos Lucros

Artigo 29. O exercício social da Companhia começa em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou em menor periodicidade, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo Quarto - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 30. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

Parágrafo Primeiro - Após as deduções mencionadas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, limitada à remuneração anual global dos administradores, dentro dos limites estabelecidos no artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo



182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Parágrafo Terceiro deste Artigo;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo Terceiro deste Artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimento”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia
- (vi) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vii) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo Terceiro - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo Quarto - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo Segundo - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 32. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.



Artigo 33. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo IX - Cláusula Arbitral

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo X - Disposições Finais

Artigo 35. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

Artigo 36. A Companhia poderá indenizar e/ou manter indenidos seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos a qualquer tempo e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos termos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, e observadas as regulamentações e orientações da CVM aplicáveis.

Artigo 37. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 38. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

Artigo 39. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. As disposições contidas nos §1º e 2º do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, §1º e §2º do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, §1º e §2º do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, inciso **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, Capítulo VII, Capítulo IX e **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3.

.....





ANEXO III: INFORMAÇÕES INDICADAS NO ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

(Artigo 13, II, da Resolução CVM 81)



8.1 Remuneração: descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui política de remuneração formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em 24 de fevereiro de 2021 e atualizada em 9 de dezembro de 2022, e poderá ser encontrado na página de relação com investidores da Companhia (ri.infracommerce.com.br) ("Política de Remuneração").

A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária, do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários e não estatutários ("Beneficiários").

A Política de Remuneração possui como principais objetivos: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar os Beneficiários na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Beneficiários.

Adicionalmente, de forma geral, a remuneração dos Beneficiários e também dos diretores não estatutários visa estar em linha às práticas de mercado, com o intuito de atrair e reter talentos e bons profissionais que demonstrem qualificação, competência e perfil alinhado às características e necessidades da Companhia.

Não há Diretoria não estatutária na Companhia.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Determinada a remuneração global pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração será responsável por deliberar sobre a distribuição individual da remuneração do próprio Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, bem como do Comitê de Auditoria.

O Conselho de Administração tem, dentre as suas atribuições, a de propor para os Beneficiários remuneração compatível com as melhores práticas observadas pelo mercado de atuação da Companhia, a qual deverá contribuir para o estímulo e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.



A Companhia realiza uma pesquisa anual de mercado, podendo consultar empresas especializadas independentes, para aferir se suas práticas de remuneração estão em linha com o que vem sendo praticado pelo mercado para empresas comparáveis (em tamanho e estrutura), utilizando, como referência empresas que atuam no setor de tecnologia e e-commerce ("Pesquisa de Mercado").

Os membros do Conselho de Administração se abstêm de votar a respeito da definição de sua própria remuneração individual, de modo a não participar do processo decisório, buscando evitar eventual conflito de interesses.

A remuneração do conselho fiscal, quando instalado, é fixada pela Assembleia Geral que os elege, de acordo com práticas de mercado, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% do valor atribuído à média da remuneração fixa da diretoria estatutária, nos termos do artigo 162, §3º da Lei das Sociedades das Ações.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A distribuição individual da remuneração global aprovada para os Beneficiários é determinada pelo Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração poderá propor para os Beneficiários remuneração compatível com as melhores práticas observadas pelo mercado de atuação da Companhia, a qual deverá contribuir para o estímulo e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, assim como o de atrair novos profissionais sempre que necessário.

Conforme mencionado no item 8.1(b)(i) acima, a Companhia realiza as Pesquisas de Mercado e, munidos dessas informações, os membros do Conselho de Administração, observado o limite global anual fixado pela assembleia geral da Companhia, deliberam sobre a definição individual dos seus membros, dos membros dos comitês, e de todo o corpo executivo da Companhia (i.e. diretores), considerando os critérios e metodologia utilizada acima descritos.

Diretoria estatutária

Ao fazer suas recomendações para deliberação pelo Conselho de Administração em relação à remuneração global e individual da Diretoria estatutária, o Diretor Presidente considera as Pesquisas de Mercado e indicadores que reflitam os objetivos do orçamento e do plano de negócios da Companhia, seu desempenho financeiro e operacional, além da estratégia da Companhia, garantindo imparcialidade na tomada de decisão sobre as remunerações dos membros da Diretoria estatutária.

Os indicadores levados em consideração na determinação da remuneração individual dos membros da Diretoria estatutária fazem parte de um sistema de gestão de metas, que leva em consideração: (i) indicadores estratégicos da Companhia, como EBITDA, receita, crescimento, satisfação do cliente, volume de vendas e despesas; e (ii) projetos estratégicos, retenção de talentos e aderência a padrões. Metas são auferidas e monitoradas trimestralmente, com uma avaliação final ao fim do exercício.

O sistema de gestão de metas utilizado para determinar a parcela variável da remuneração da Administração possui como critérios o atingimento: (i) das metas da Companhia como um todo; (ii) das



metas relacionadas aos Administradores individualmente considerados; e (iii) atingimento dos critérios mínimos. Os critérios mínimos são definidos com base em crescimentos referentes a um caso base de orçamento mínimo pelo Conselho de Administração.

Os indicadores e metas são revisados anualmente, de modo a refletir mudanças na estratégia e planejamento de resultados da Companhia.

Conselho de Administração

Ao fazer suas recomendações para deliberação pelo Conselho de Administração em relação à remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, conforme limite global aprovado pela Assembleia Geral, o departamento de Recursos Humanos da Companhia, em conjunto com especialistas de mercado, considera nos níveis de remuneração praticados pelo mercado, aferidos pelas Pesquisas de Mercado e quaisquer mudanças nas atividades prestadas.

Comitês

Com exceção do Comitê de Auditoria, os membros dos demais Comitês de assessoramento do Conselho de Administração não recebem remuneração específica por tal função, exceto se for membro externo especialista que não integre o Conselho de Administração, caso em que poderão receber uma remuneração fixa mensal.

Essa remuneração fixa mensal é definida com base em práticas de mercado e proporcional à remuneração dos administradores.

Conselho Fiscal

Quando o Conselho Fiscal for instalado, a remuneração individual de seus membros, em observância à Lei das Sociedades por Ações, será equivalente a 10% do valor médio pago aos diretores, não computados benefícios, verbas de representação, participação nos resultados e bônus.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O Conselho de Administração poderá avaliar periodicamente a adequação da Política de Remuneração, sendo, no mínimo, uma vez ao ano, a fim de identificar possíveis ajustes necessários, baseados nas práticas de mercado.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

Nos termos da Política de Remuneração, abaixo estão descritos os elementos que podem compor, conforme aplicável, a remuneração dos Beneficiários:

- **Remuneração Fixa**



A remuneração fixa dos Beneficiários será baseada nas responsabilidades do cargo e experiência individuais, e estabelecida de forma a gerar atratividade e retenção de talentos para a Companhia.

A remuneração fixa poderá ser revista anualmente, a critério do Conselho de Administração, de forma que seja adequada às melhores práticas e atualizada monetariamente. Para tal, o Conselho de Administração poderá requerer a assessoria de empresa especializada.

Podem ser incluídos, na composição da remuneração fixa, benefícios que visam complementar a remuneração fixa, de forma flexível, de acordo com as necessidades individuais dos Beneficiários, que poderão escolher entre (a) assistência médica; (b) vale alimentação; (c) vale refeição; (d) vale combustível; (e) reembolso de despesas de educação; (f) reembolso de despesas de home office, dentre outros. Tais benefícios não são aplicáveis aos membros do Conselho de Administração e aos membros dos comitês.

- **Remuneração Variável**

Remuneração Variável de Curto Prazo

A Diretoria estatutária faz jus à remuneração variável de curto prazo, sendo que os valores a serem distribuídos, as condições para seu pagamento e as metas a serem atingidas para receber qualquer pagamento são determinados pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, e os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não fazem jus à remuneração variável de curto prazo.

Programa de Incentivo de Longo Prazo (ILP)

A Diretoria estatutária e os membros do Conselho de Administração podem fazer jus ao programa de incentivo de longo prazo, que tem como objetivo promover o alinhamento de interesses de longo prazo entre acionistas e membros da Diretoria estatutária, bem como reforçar a capacidade de atrair, reter e motivar executivos e trabalhadores técnicos altamente qualificados.

Os nomes dos elegíveis, o montante a ser distribuído no âmbito deste programa e as condições para seu pagamento são determinados pelo Conselho de Administração.

O incentivo de longo prazo é baseado em ações, liquidado em instrumentos patrimoniais ou em caixa, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal e os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários e não estatutários, não fazem jus ao programa de incentivo de longo prazo.

Incentivos Extraordinários de Retenção de Administradores

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dois membros da Diretoria Estatutária da Companhia à época fizeram jus a incentivo adicional de retenção, concedido no contexto do Plano de Reestruturação da Companhia, conforme descrito no item 1.16 deste Formulário de Referência.

Os valores referentes a tais remunerações extraordinárias foram devidamente descritos sob a rubrica



“outros” da linha “Remuneração variável” do item 8.2 deste Formulário de Referência.

- **Benefícios Pós-Emprego**

Poderão ser atribuídos aos Beneficiários, a critério do Conselho de Administração, remuneração ou benefício pós-emprego, como contrapartida de: (a) obrigações de confidencialidade; (b) não solicitação e (c) não concorrência que excedam ao estabelecido no contrato individual de trabalho.

- **Benefícios Motivados pela Cessação do Exercício do Cargo**

A atribuição de benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo aos Beneficiários poderá ocorrer em casos excepcionais, a critério do Conselho de Administração e com a devida divulgação, nos termos das normas aplicáveis.

Considerando os elementos da remuneração acima descritos, apresentamos abaixo a composição da remuneração: (a) do Conselho de Administração; (b) da Diretoria estatutária; (c) dos comitês; e (d) do Conselho Fiscal, quando instalado.

Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração é composta por uma remuneração fixa e uma remuneração variável, conforme o caso, as quais são alinhadas com as práticas de mercado.

Caso um dos membros do Conselho de Administração acumule a posição de membro do Comitê de Auditoria, ele acumulará a remuneração fixa mensal dos dois cargos.

Diretoria Estatutária

Os membros da Diretoria Estatutária podem ter sua remuneração dividida em: (i) remuneração fixa alinhada às práticas de mercado para posições de complexidade similar; (ii) remuneração variável de curto prazo atrelada a gatilhos mínimos de desempenho corporativo e ajustadas de acordo com desempenho individual e das áreas sob gestão, paga no ano subsequente à performance; (iii) remuneração variável de longo prazo plurianual atrelada a entregas estratégicas, sendo que parte (entre 20 e 40% do potencial) desta é paga depois de dois exercícios subsequentes e parte (entre 80% e 60% do potencial) paga depois de quatro exercícios; e (iv) pacote de benefícios flexíveis composto por assistência médica, vale alimentação, vale refeição, vale combustível, e reembolso de despesas de educação, home office, dentre outros.

Além disso, a remuneração da Diretoria poderá contemplar uma remuneração baseada em ações, caso aprovada pelos órgãos competentes.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, receberão somente remuneração fixa, a qual é equivalente a, pelo menos, o mínimo legal, conforme deliberado em Assembleia Geral, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração, em média, atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e remuneração variável. Adicionalmente, os membros do Conselho Fiscal são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e



estadia necessárias ao desempenho de sua função.

Comitês

Os membros do Comitê de Auditoria são elegíveis apenas a uma remuneração fixa mensal, levando-se em consideração, principalmente, a responsabilidade e a qualificação necessárias ao exercício da função. Os membros dos demais comitês, de assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não, caso constituídos, não recebem remuneração específica pela atuação nestes. Adicionalmente, os membros dos Comitês são obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de sua função.

- **Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Seguem abaixo tabelas com as proporções médias de cada elemento da remuneração para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, conforme apurado pela Companhia.

2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Salário ou pró-labore	65%	32%	0%	100%
Benefícios direto e indireto	0%	9%	0%	0%
Participações em comitês	30%	0%	0%	0%
Outros	0%	0%	0%	0%
Bônus	0%	11%	0%	0%
Participação de resultados	0%	0%	0%	0%
Participação em reuniões	0%	0%	0%	0%
Comissões	0%	0%	0%	0%
Outros variáveis	0%	32%	0%	0%
Pós-emprego	0%	0%	0%	0%
Cessaç�o do cargo	0%	0%	0%	0%
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	5%	15%	0%	0%
Total	100%	100%	0%	100%

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Salário ou pró-labore	62%	28%	100%	100%
Benefícios direto e indireto	0%	6%	0%	0%
Participações em comitês	27%	0%	0%	0%
Outros	0%	0%	0%	0%
Bônus	0%	11%	0%	0%
Participação de resultados	0%	0%	0%	0%
Participação em reuniões	0%	0%	0%	0%
Comissões	0%	0%	0%	0%
Outros variáveis	0%	21%	0%	0%



Pós-emprego	0%	0%	0%	0%
Cessaç�o do cargo	0%	0%	0%	0%
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	10%	34%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%

2022	Conselho de Administra�o	Diretoria Estatut�ria	Conselho Fiscal	Comit� de Auditoria
Sal�rio ou pr�-labore	85%	31%	100%	100%
Benef�cios direto e indireto	0%	8%	0%	0%
Participa�es em comit�s	15%	0%	0%	0%
Outros	0%	0%	0%	0%
B�nus	0%	27%	0%	0%
Participa�o de resultados	0%	0%	0%	0%
Participa�o em reuni�es	0%	0%	0%	0%
Comiss�es	0%	0%	0%	0%
Outros vari�veis	0%	1%	0%	0%
P�s-emprego	0%	0%	0%	0%
Cessa�o do cargo	0%	0%	0%	0%
Baseada em a�oes (incluindo op�oes)	0%	33%	0%	0%
Total	100%	100%	100%	100%

- **Metodologia de c culo e de reajuste**

O valor global m ximo a ser pago aos administradores a t tulo de remunera o   determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remunera o global m xima para tal p blico atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por A oes, assim como a remunera o individual dos membros do Conselho de Administra o e Conselho Fiscal.

A remunera o total individual dos Diretores estatut rios   determinada pelo Conselho de Administra o, pautada em refer ncias de mercado para posi es de complexidade similar, podendo ser utilizadas na compara o empresas do segmento de tecnologia, varejo e log stica, conforme descrito no item 8.1(b) acima. O Conselho de Administra o tamb m   respons vel por determinar, anualmente, o reajuste de honor rios conforme Pesquisas de Mercado.

A remunera o vari vel de curto prazo, em dinheiro,   calculada como um m ltiplo da remunera o fixa, sendo o crit rio acima tamb m aplic vel para este componente de remunera o. A remunera o vari vel plurianual de longo prazo, em dinheiro,   estabelecida com base em um valor alvo desvinculado dos m ltiplos de remunera o fixa. O c culo da remunera o vari vel de curto prazo anual   realizado de acordo com o atingimento de metas corporativas, de metas individuais e da nota individual de avalia o de ades o aos valores da Companhia. Os percentuais de atingimento das tr s vari veis geram um percentual global que   multiplicado pelo n mero de sal rios compat veis com cada cargo. O pagamento   feito no ano subsequente   performance, proporcionalmente ao n mero de meses trabalhados. Vale ressaltar que o programa s    ativado a partir do atingimento m nimo da(s) meta(s) corporativa(s). O atingimento das metas corporativas, individuais e de ades o aos valores variam num intervalo entre 80% e 120%.



A remuneração baseada em ações é dirigida aos membros da administração, que de acordo com deliberação do Conselho de Administração, tenham impacto relevante nos resultados e competitividade da Companhia no longo prazo. O número de opções outorgadas varia de acordo com critérios tais como criticidade da posição, do rol de competências técnicas, de gestão e da senioridade do administrador.

• **Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

A remuneração fixa do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria não é impactada por indicadores de desempenho.

Para a Diretoria estatutária, a remuneração variável de curto prazo é determinada pelo atingimento de metas de crescimento e EBITDA da Companhia, bem como performance individual. Para longo prazo, atingimento de metas ousadas de EBITDA e performance individual, estabelecidas acima do orçamento. O Conselho de Administração tem a prática de reavaliar anualmente as metas que irão compor a cesta de indicadores levados em consideração no âmbito da análise de desempenho para fins de pagamento da remuneração variável da sua diretoria estatutária, sendo que tal processo é comumente finalizado dentro do segundo trimestre de cada exercício social.

A Companhia reconhece a importância de integrar as questões ASG em sua estrutura de remuneração variável. No entanto, até a presente data, a implementação de indicadores de desempenho ASG específicos para o cálculo da remuneração dos Administradores ainda está em fase de desenvolvimento.

Em atendimento ao Regulamento de Emissores da B3, a Companhia destaca que a ausência de indicadores ASG atrelados à remuneração variável dos administradores deve-se ao contexto no qual a Companhia se encontrou nos últimos anos, que culminou, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no processo de reestruturação descrito no item 1.16 deste Formulário de Referência.

A Companhia está comprometida, uma vez superada a fase em que se encontra, com a adoção de práticas que reflitam seus valores ASG e estuda estabelecer métricas que possam ser incorporadas de maneira efetiva e significativa na remuneração variável dos Administradores da Companhia, em conformidade com as diretrizes do Regulamento de Emissores da B3.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

As razões que justificam a composição da remuneração paga aos administradores da Companhia são incentivos para a entrega de resultados a longo prazo, a melhoria de sua gestão a curto prazo e a retenção de executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto e longo prazo.

Para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês, busca-se assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável, garantindo-se adequada retribuição pelo exercício de suas funções.

(iii) Existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não havia membros da



Diretoria estatutária, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (no exercício em que foi instalado) e do Comitê de Auditoria não remunerados pela Companhia.

(d) Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024, a Companhia foi responsável pelo pagamento integral da remuneração devida aos seus administradores. Membros da administração da Companhia poderão vir a fazer jus a remuneração suportada por meio de controladas da Companhia, sendo que, nessa ocasião, serão preenchidas as informações referentes à remuneração a eles paga no item 8.19 deste Formulário de Referência, referente ao exercício social em questão.

(e) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Na data deste Formulário de Referência, não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.



8.2 Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,42	3,08	0,00	7,50
Nº de membros remunerados	3,83	3,08	0,00	6,92
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	676.000,00	2.502.017,00	0,00	3.178.017,00
Benefícios direto e indireto	0,00	945.272,00	0,00	945.272,00
Participações em comitês	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
Outros		0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Participação em outros comitês que não sejam de assessoramento ao Conselho de Administração	-		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.337.833,00	0,00	3.337.833,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	
Baseada em ações (incluindo opções)	20.038,81	160.363,32	0,00	180.402,13
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	1.006.038,81	6.945.485,77	0,00	R\$ 7.951.524,58

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,50	3,67	0,00	9,17
Nº de membros remunerados	5,50	3,67	0,00	9,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	597.800,01	3.345.225,00	0,00	3.943.025,00
Benefícios direto e indireto	0,00	881.787,61	0,000	881.787,61



Participações em comitês	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Participação em outros comitês que não sejam de assessoramento ao Conselho de Administração.	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.145.840,00	0,00	1.145.840,00
Participação de resultados	0,00	52.635,00	0,00	52.635,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	3.710.000,00	0,00	3.710.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-	Incentivo adicional de retenção 2024, conforme descrito no item 8.1.	-	-
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	4.495,55	118.1051,19		122.600,74
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	-	-
Total da remuneração	877.295,56	9.253.592,82	0,00	10.130.888,74

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,33	4,42	2,00	12,75
Nº de membros remunerados	5,67	4,42	1,00	11,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	790.000,00	4.391.000,00	74.712,00	5.255.712,00
Benefícios direto e indireto	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
Participações em comitês	344.034,00	0,00	0,00	344.034,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	Participação em outros comitês que não sejam de assessoramento ao Conselho de Administração	-	-	-



Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.745.954,00	0,00	1.745.954,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	3.362.222,00	0,00	3.362.222,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	Rescisão/desligament o, prêmio e programa de retenção	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	130.756,00	5.298.847,00	0,00	5.429.603,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		-
Total da remuneração	1.264.790,00	15.769.024,00	74.712,00	17.108.525,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 – Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	7,75	6,00	21,75
Nº de membros remunerados	5,42	7,75	3,00	16,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.480.000,00	6.154.893,00	149.424,00	7.784.317,00
Benefícios direto e indireto	0,00	1.634.000,00	0,00	1.634.000,00
Participações em comitês	252.452,00	0,00	0,00	252.452,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração variável				
Bônus	0,00	5.312.416,00	0,00	5.312.416,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	132.166,00	0,00	132.166,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	Verbas indenizatórias no âmbito de distratos	0,00	0,00
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	6.476.000,00	0,00	6.476.000,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL- 2025-	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL- 2025-	Conforme disposto no OFÍCIO-CIRCULAR/ANUAL-2025-	



	CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	CVM/SEP, o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal (letra "b") foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	1.732.452,00	19.709.476,00	149.424,00	21.591.352,00



8.3 Remuneração variável: em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2025)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,42	3,08	0,00	7,50
Nº de membros remunerados	3,83	3,08	0,00	6,92
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.337.833,00	0,00	3.337.833,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	3.337.833,00	0,00	3.337.833,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável - exercício social findo em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	5,50	3,67	0,00	9,17
Nº de membros remunerados	5,50	3,67	0,00	9,17
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	N/A	0,00	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.907.200,00	0,00	3.907.200,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	3.256.000,00	0,00	3.256.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.145.840,00	0,00	1.145.840,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	932.431,00	0,00	932.431,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	932.431,00	0,00	932.431,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	932.431,00	0,00	932.431,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	52.635,00	0,00	52.635,00

Remuneração variável - exercício social findo em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,33	4,42	2,00	12,75
Nº de membros remunerados	0,00	4,42	0,00	4,42
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.235.200,00	0,00	3.235.200,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	2.696.000,00	0,00	2.696.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	1.745.954,00	0,00	1.745.954,00



Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração variável – exercício social findo em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8,00	7,75	6,00	21,75
Nº de membros remunerados	0,00	7,75	0,00	7,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	5.666.400,00	0,00	5.666.400,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	4.722.000,00	0,00	4.722.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	5.312.416,00	0,00	5.312.416,00
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00



8.4 Plano de remuneração baseado em ações: em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia conta com dois planos de opção de compra de ações. O primeiro, aprovado em 19 de fevereiro de 2021 pela assembleia geral extraordinária da Companhia ("Plano 1"), e o segundo, aprovado em 28 de abril de 2022 pela assembleia geral ordinária da Companhia ("Plano 2").

A Companhia esclarece que, inicialmente, o Plano 1 tinha por finalidade funcionar como um reflexo de um plano antigo que existia no âmbito da holding que era a sociedade consolidadora do Grupo da Companhia ("Plano Antigo"), constituída sob as leis das Ilhas Cayman, e que foi incorporada pela Companhia – por tal motivo, houve a tropicalização das outorgas que haviam sido realizadas no âmbito do Plano Antigo para o Plano 1.

Em relação ao Plano 2, esse incentivo de longo prazo foi criado no curso normal das atividades da Companhia, com a finalidade de incentivar e reter a permanência dos executivos chave da Companhia. O Plano 2 foi aprovado tendo termos e condições em linha com os usualmente praticados pelo mercado, que, geralmente, atribuem uma certa liberdade para que o Conselho de Administração da Companhia crie regras para cada um dos programas a serem implementados – isto é, regras que sempre obedecem aos limites do plano aprovados pelos acionistas da Companhia. Na ocasião, o Conselho de Administração definiu determinados termos e condições das outorgas que deveriam ser realizadas no âmbito desse incentivo, conforme divulgado por fato relevante datado de 28 de abril de 2022, sendo eles: (i) a limitação da outorga de opções anualmente pelo Conselho de Administração, em 1% do capital social da Companhia ao ano; (ii) a aplicação de períodos de vesting de quatro anos, tendo cliff de dois anos; (iii) a recomendação de cada novo programa por um Comitê de Remuneração, a ser constituído pelo Conselho de Administração, que contaria com a participação de um membro independente com experiência reconhecida em políticas de remuneração; (iv) a ausência de aplicação de descontos no preço de exercício das opções; e (v) a definição de que os participantes dos novos programas serão majoritariamente talentos não contemplados pelo plano de opções da Companhia prévio à sua abertura de capital.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia se encontrava em uma situação distinta da existente à época da aprovação do Plano 1 e do Plano 2, com a renovação de membros do seu Conselho de Administração e a eleição de novos membros para compor a sua diretoria, considerando a nova fase de desenvolvimento que a Companhia se encontra. Neste novo contexto, o Conselho de Administração da Companhia se reuniu, em duas oportunidades, em 27 de junho de 2024 e 12 de agosto de 2024, para, dentre outras matérias (i) aprovar novo programa de outorga de opções de compra de ações no âmbito dos planos, denominado "Programa E", conforme informações descritas nas tabelas dos itens 8.5 a 8.8 deste Formulário de Referência, e (ii) aprovar repactuações aos programas "A", "B", "C" e "D" do Plano 1 e do programa "1" do Plano 2, alterando condições anteriormente divulgadas, incluindo: (a) a redução do preço de exercício das opções já outorgadas; (b) a redução da quantidade de opções já outorgadas proporcionalmente à alteração indicada no item (a); e (c) a inclusão de uma nova hipótese de evento de antecipação de vesting das opções, o qual se concretizou com a conclusão do Plano de Reestruturação, conforme descrito no item 1.16 deste Formulário de Referência ("Repactuação").

**a) Termos e condições gerais**Plano 1

Como mencionado acima, o Plano 1 foi constituído pela Companhia em razão da reorganização societária ocorrida no Grupo da Companhia, tendo em vista que as opções que estavam vigentes em tal data, e que foram outorgadas no âmbito do Plano Antigo, foram canceladas e seriam substituídas por Opções nos termos do Plano 1, sendo que a quantidade de opções outorgada a cada Participante, bem como o preço de exercício e o período de vesting originais das opções outorgadas foram mantidos com relação às opções que esses participantes eram titulares no âmbito do Plano Antigo. Nesse contexto, para fins da definição do preço de exercício das Opções a ser pago pelos Participantes quando da integralização das ações, o valor original em dólares dos Estados Unidos foi convertido à taxa de câmbio em data definida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de fevereiro de 2021. A taxa utilizada foi o Câmbio PTAX de 25 de fevereiro de 2021 cotado em R\$ 5,3921 por dólar americano.

O Plano 1 é gerido pelo Conselho de Administração da Companhia, que possui competência para estabelecer os seus termos e suas condições gerais, bem como as suas regras específicas, aplicáveis a um ou mais participantes, para o exercício das Opções, preço de exercício, período de vesting, antecipação do período de vesting, antecipação e/ou prorrogação do prazo para exercício das Opções, dentre outros. O Conselho de Administração poderá especificar ou delimitar as condições estabelecidas no Plano 1, conforme acima estabelecido, ou de outra forma, desde que respeitados os limites do Plano 1.

Plano 2

O Plano 2 e seus programas são administrados pelo Conselho de Administração. Obedecidas as condições gerais do Plano 2 e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral da Companhia, o Conselho de Administração tem amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano 2 e dos programas, incluindo: (i) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à outorga de opções de compra de ações de emissão da Companhia outorgadas pela Companhia aos Participantes (conforme definido abaixo), nos termos do Plano 2 ("Opções"), observados os termos gerais do Plano 2, bem como a solução de dúvidas de interpretação do Plano 2 e dos programas; (ii) a eleição dos Participantes e a autorização para outorgar Opções em seu favor, estabelecendo todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Opções a serem outorgadas (incluindo, sem limitação, as regras para a definição do preço de exercício, período de vesting, antecipação do período de vesting, antecipação e/ou prorrogação do prazo para exercício das Opções, dentre outros); (iii) a emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado ou a autorização para alienação de ações em tesouraria para satisfazer a outorga de ações subjacentes ao exercício das Opções nos termos do Plano 2, programa e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 17, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 17"); (iv) propor eventuais alterações ao Plano 2 a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia; (v) a criação, alteração e/ou cancelamento de programas e a definição da quantidade de Opções objeto de cada programa; e (vi) imposição de restrições às ações subjacentes ao exercício das Opções, tais como períodos de vedação à negociação de ações ("Lock-Up") e opções de compra em favor da Companhia.

Caberá ao Conselho de Administração selecionar os Participantes do Plano 2, quais sejam, os diretores



ou empregados da Companhia ou de sociedades sob o seu controle ou pessoas naturais que prestem serviços às referidas sociedades, em favor dos quais a Companhia outorgue uma ou mais Opções, nos termos do Plano 2 (“Participantes”). Membros do Conselho de Administração não são elegíveis ao Plano 2, exceto se referido membro também ocupar uma posição executiva ou tiver recebido as Opções enquanto ocupava o referido cargo, situação em que referido membro não deverá participar da administração e implementação do Plano 2.

b) Data de aprovação e órgão responsávelPlano 1

O Plano 1 foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Plano 2

O Plano 2 foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada no dia 28 de abril de 2022.

c) Número máximo de ações abrangidasPlano 1

O Plano 1 está limitado a um número máximo de 37.576.261 (trinta e sete milhões, quinhentas e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e uma) Opções, cujo respectivo número de Ações pode ser exercido pelos beneficiários.

Plano 2

O número máximo de Ações abrangido pelo Plano 2, caso a totalidade das Opções outorgadas sejam exercidas, é de 15.732.677 (quinze milhões, setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e sete). Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de desdobramentos ou agrupamentos, caberá ao Conselho de Administração os ajustes no Plano 2, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

d) Número máximo de opções a serem outorgadasPlano 1

O Plano 1 está limitado a um número máximo de 37.576.261 (trinta e sete milhões, quinhentas e setenta e seis mil, duzentas e sessenta e uma) Opções, cujo respectivo número de Ações pode ser exercido pelos beneficiários.

Plano 2

Nos termos do Plano 2, o número total de ações que poderá ser entregue pela Companhia aos Participantes mediante o exercício das Opções não excederá 14.081.823 (quatorze milhões, oitenta e uma mil e oitocentas e vinte e três) ações. Em adição ao limite acima estabelecido, o Conselho de Administração pode, ainda, outorgar Opções que representaram uma quantidade de até 1.650.854 (um



milhão, seiscentas e cinquenta mil e oitocentas e cinquenta e quatro) ações para determinados Participantes, em cumprimento de determinadas obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da aquisição da sociedade Synapcom Comércio Eletrônico S.A. (atualmente denominada Infracommerce Synapcom Comercio Eletrônico S.A.). Desta forma, o número máximo de Opções que poderá ser outorgado pela Companhia aos Participantes é 15.732.677 (quinze milhões, setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta e sete).

Nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de desdobramentos ou grupamentos, caberá ao Conselho de Administração efetuar os ajustes no Plano 2, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.

e) Condições de aquisição de ações

Plano 1

Em relação às outorgas antigas do Plano 1, a Opção deverá ter um período de carência a ser definido pelo Conselho de Administração em cada Contrato de Outorga de Opções de Compra de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia e cada Participante ("Contrato") individual, a contar da data de outorga da opção original pela Infracommerce Ltd., ou, alternativamente, outra data definida pelo Conselho de Administração. Nos termos do Plano 1 ("Início do Período de Vesting"), considerando o período de serviço contínuo prestado pelo Participante à Companhia na função de atual ou antigo diretor, empregado, consultor ou assessor ("Serviço") a partir do Início do Período de Vesting ("Período de Vesting"). Observado o Período de Vesting e o disposto no Plano 1, o Participante pode exercer parte ou a totalidade das Opções a que tiver direito a qualquer tempo durante o período de 10 (dez) anos contados da data do Início do Período de Vesting ("Período de Oportunidade de Exercício"), direito sobre o qual possui ampla e total autonomia. Sem prejuízo do disposto acima, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, antecipar o Período de Vesting de parte ou da totalidade das Opções dos Participantes. O Conselho de Administração poderá definir eventos societários relevantes cuja consumação tenha como efeito a antecipação do prazo de vesting aplicável às Opções.

Plano 2

As Opções outorgadas no âmbito do Plano 2 terão um período de vesting mínimo de 3 (três) anos, podendo ser faseado ou não. As Opções exercíveis poderão ser exercidas no prazo de até 12 (doze) meses contados do término do 4º (quarto) ano de vesting, exceto em situações de desligamento em que o prazo de exercício poderá ser reduzido. O Conselho de Administração poderá definir eventos societários relevantes cuja consumação tenha como efeito a antecipação do prazo de vesting aplicável às Opções.

Regras Comuns a ambos os Planos

A outorga das Opções será realizada mediante a celebração individual de Contratos de Opção entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Opções objeto da outorga e os termos e condições para aquisição dos direitos relacionados às Opções.



Até a data em que a propriedade das ações subjacentes ao exercício das Opções for efetivamente transferida aos Participantes, nos termos do Plano 1 e do Plano 2, dos Programas e dos Contratos de Opção, os Participantes não terão quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais ações, em especial, o direito de voto, direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às ações.

A transferência das ações em razão do exercício das Opções para os Participantes somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano 1 e no Plano 2, nos programas e nos respectivos Contratos de Opção.

No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da CVM e no Plano 1 e no Plano 2, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada os Participantes que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda ser aplicável apenas a algum ou alguns.

No contexto da Repactuação, o Conselho de Administração aprovou a consumação da conclusão do Plano de Reestruturação, conforme descrito no item 1.16 deste Formulário de Referência, como uma nova hipótese de evento societário relevante cuja consumação teve como efeito a antecipação do prazo de vesting aplicável às Opções outorgadas no âmbito dos programas "A", "B", "C" e "D" do Plano 1 e do programa "1" do Plano 2, bem como do novo programa "E" do Plano 1.

f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Plano 1

O preço de exercício das Opções será pago pelo Participante no momento da integralização das Ações e será aquele previsto em seu respectivo Contrato, o qual será fixado de acordo com o valor de mercado da Companhia, podendo, no caso de Opções outorgadas para fins de substituição de opções originais da Infracommerce Ltd., ser definido e estar sujeito a reajustes de acordo com critérios, índices e taxas que foram estabelecidos quando da outorga das opções originais pela Infracommerce Ltd., como, por exemplo, a espécie de ações sujeita às Opções em comparação às demais espécies de ações de emissão da Infracommerce Ltd. existentes à época e os respectivos direitos, preferências e privilégios de cada espécie ("Preço de Exercício").

Em virtude do exercício da Opção e até a data assim informada pela Companhia nos termos do Plano 1, o Participante deverá pagar à Companhia o Preço de Exercício determinado em cada Contrato, conforme disposto acima, a título de integralização das Ações subscritas. O pagamento do Preço de Exercício deverá sempre se dar em dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Companhia, conforme indicado por esta.

Plano 2

O preço de exercício das Opções outorgadas nos termos do Plano 2 será determinado pelo Conselho de Administração da Companhia, com base na média da cotação das ações da Companhia na B3 em determinado período anterior à data de assinatura dos respectivos Contratos de Opção, conforme parâmetros de cálculo definidos pelo Conselho de Administração, admitindo-se um desconto de até



20% (vinte por cento), a critério do Conselho de Administração da Companhia.

Regras Comuns a ambos os Planos

No contexto da Repactuação, o Conselho de Administração aprovou a redução do preço de exercício das opções já outorgadas a cada Participante no âmbito dos programas "A", "B", "C" e "D" do Plano 1 e do programa "1" do Plano 2. Para novos programas, os critérios para fixação do preço de exercício se mantêm conforme descrito acima.

g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Plano 1

O prazo de aquisição e exercício são definidos pelo Conselho de Administração em cada Contrato individual.

Plano 2

O Conselho de Administração definirá, em cada programa e/ou nos Contratos de Opção o procedimento para aquisição e exercício das Opções que tenham cumprido as condições para o pagamento do preço de exercício, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

h) Forma de liquidação

Plano 1

O Plano 1 deverá ser liquidado em ações (instrumento de patrimônio). As ações decorrentes do exercício das opções serão adquiridas pelo participante mediante a subscrição por tal participante de novas ações a serem emitidas pela Companhia dentro do limite de seu capital autorizado, conforme aprovado pelo Conselho de Administração.

Plano 2

Com o propósito de satisfazer o exercício de Opções outorgadas nos termos do Plano 2, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado ou alienar ações mantidas em tesouraria por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM 17 ou ainda uma combinação destas.

i) Restrições à transferência das ações

Plano 1

O Conselho de Administração, respeitado o Contrato, poderá determinar restrições adicionais à transferência das ações subscritas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação de Ações pelo Participante almejando preservar os resultados da Companhia. Nos programas antigos vigentes, havia período de restrição (lockup) de 180 dias após o início das negociações das ações da Companhia (IPO).



Plano 2

O Conselho de Administração poderá impor restrições às ações subjacentes ao exercício das Opções, tais como períodos de vedação à negociação de ações e opções de compra em favor da Companhia. Para o programa já implementado no Plano 2, não houve indicação de restrição ou período de lock-up.

j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Plano 1

O Plano 1 poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano 1 ou nos Contratos, as Opções outorgadas nos termos do Plano 1 extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral; (ii) após o decurso dos prazos aplicáveis para exercício das Opções (inclusive do prazo para pagamento do Preço de Exercício), conforme aplicável; ou (iii) mediante o distrato do Contrato, por qualquer motivo.

A outorga de Opções nos termos do Plano 1 não impede qualquer operação envolvendo, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, as Ações da Companhia (incluindo, sem limitação, operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão, ou transferência de participação acionária na Companhia, com ou sem a troca do controle), bem como não dependerá de prévia ou posterior anuência de qualquer Participante a efetivação de referidas operações.

Plano 2

O Plano 2 entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia e permanecerá vigente por um prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto, o direito dos Participantes ao recebimento das Opções nos termos do Plano 2 extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o distrato do Contrato de Opção; (ii) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (iii) em determinadas hipóteses de desligamento do Participante previstas no Plano 2.

Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de opções, poderá levar à revisão integral do Plano 2.

k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Regras Comuns ao Plano 1 e Plano 2

Na hipótese de desligamento Participante da Companhia, o direito de o Participante manter as suas Opções, sejam vestidas ou não, bem como de exercer as Opções que forem mantidas, será definido



pelo Conselho de Administração e regulado nos respectivos programas e/ou nos Contratos de Opção.

As regras mais comuns de desligamento definidas pelo Conselho de Administração são as seguintes:

(i) Se o desligamento ocorrer por vontade própria ou por vontade da Companhia, sem justa causa, o participante manterá as suas Opções que tenham cumprido o período de vesting; (ii) Se o desligamento ocorrer por justa causa, o participante perderá o direito a todas as suas Opções, vestidas ou não; e (iii) Se o desligamento se der por mútuo acordo, aposentadoria acordada com a Companhia, falecimento ou invalidez permanente, o participante terá o direito de manter as suas Opções vestidas e uma parcela pro rata de suas Opções não vestidas objeto do período de vesting que está em curso.



8.5 Remuneração baseada em ações: em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Considerando que, com a nova atualização do Sistema Empresas.Net, este item 8.5 passou a ser estruturado e a Companhia possui 2 planos de remuneração baseados em ações sob a forma de opções de compra de ações (Plano 1 e Plano 2, conforme definidos no item 8.4 deste Formulário de Referência), com mais de um programa em cada plano, optou-se por apresentar o referido item conforme era apresentado nas versões anteriores do Formulário de Referência, ou seja, de forma segregada para cada Plano, de modo a garantir o melhor entendimento do investidor e do mercado em geral.

Dessa forma, a Companhia informa que o disclosure completo requerido neste item 8.5 consta do item 8.20 deste Formulário de Referência.



Outorgas de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2024

	Membros do Conselho de Administração					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	11/09/2024	N.A.
Quantidade de opções outorgadas (A)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	500.000	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	20% em 11/09/2027 80% em 11/09/2026	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	11/09/2028	N.A.
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,12	N.A.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 57.500,00	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67
Nº de membros remunerados	0,42	0,42	0,25	1,00	0,58	1,00
Data de outorga	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	31/07/2024	11/09/2024	31/07/2024
Quantidade de opções outorgadas (A)	188.323	304.366	48.000	5.200	250.000	4.550
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	31/07/2024	31/07/2024	50% - em até um ano da data de outorga 25% - em até dois anos da data de outorga 25% - em até três anos da data de outorga	60% em 31/07/25; 25% em 31/07/26; 8% em 31/07/27	20% em 11/09/27; 80% em 11/09/26	50% - em até um ano da data de outorga 25% - em até dois anos da data de outorga 25% - em até três anos da data de outorga
Prazo máximo para exercício das opções	01/12/2029	01/01/2030	01/01/2028	08/04/2031	11/09/28	01/12/2027
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,12	R\$ 0,00
Multiplicação da quantidade de ações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 28.750,00	R\$ 0,00



outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)						
---	--	--	--	--	--	--

Outorgas de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2023

	Membros do Conselho de Administração				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0
Data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Quantidade de opções outorgadas (A)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	4,42	4,42	4,42	4,42	4,42
Nº de membros remunerados	0	0	2	0	3
Data de outorga	N.A.	N.A.	01/01/2023	N.A.	01/01/2023
Quantidade de opções outorgadas (A)	N.A.	N.A.	2.639.330	N.A.	661.232
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	N.A.	50% em 01/01/2025; 25% em 01/01/2026; 25% em 01/01/2027.	N.A.	50% em 01/01/2025; 25% em 01/01/2026; 25% em 01/01/2027.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	01/01/2028	N.A.	01/01/2028
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N.A.	N.A.	R\$1,27	N.A.	R\$1,27
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N.A.	N.A.	3.351.949	N.A.	839.765

Outorgas de opções de compra de ações do exercício social encerrado em 31/12/2022

	Membros do Conselho de Administração				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	8	8	8	8	8



Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0
Data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Quantidade de opções outorgadas (A)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 ¹ Programa 1
Nº total de membros	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	1
Data de outorga	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	01/12/2022
Quantidade de opções outorgadas (A)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	723.160
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	50% em 01/12/2024; 25% em 01/12/2025; 25% em 01/12/2026.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	01/12/2027
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Valor justo das opções na data da outorga (B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$4,15
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga (A x B)	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 3.001.114,00

¹A outorga referente ao Plano 2 – Programa 1 foi feita a um dos diretores no âmbito do contrato de aquisição da Synapcom, no qual os termos já estavam pré-determinados na transação, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 26 de novembro de 2021.

Por fim, ressalta-se que apresentamos neste item as informações referentes apenas às outorgas dos membros do Conselho da Administração e Diretoria Estatutária da Companhia.



8.7 Opções em aberto: em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Opções em aberto ao final do exercício social findo em 31/12/2024

	Membros do Conselho de Administração					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Opções ainda não exercíveis						
Quantidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	500.000	N.A.
Data em que se tornarão exercíveis	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	80% até 2026 20% até 2027	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	11/09/2028	N.A.
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$0,19	N.A.
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$0,11	N.A.
Opções exercíveis						
Quantidade	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Prazo de restrição à transferência das ações	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 1 Programa 1
Nº total de membros	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67
Nº de membros remunerados	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Opções ainda não exercíveis						



Quantidade	N/A	N/A	48.000	1.728	250.000	2.275
Data em que se tornarão exercíveis	N/A	N/A	25% até 2025 25% até 2026 50% até 2027	75% até 2025 25% até 2026	80% até 2026 20% até 2027	50% até 2025 50% até 2026
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A	01/01/2028	08/04/2032	11/09/2028	01/12/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A	0,5	R\$ 0,50	R\$0,19	0,5
Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,12	R\$ 0,00
Opções exercíveis						
Quantidade	188.323	304.366	N/A	3.472	N/A	2.275
Prazo máximo para exercício das opções	01/12/2029	01/01/2030	N/A	08/04/2032	N/A	01/12/2027
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Preço médio ponderado de exercício	0,5	0,5	N/A	0,5	N/A	0,5
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	N/A	R\$ 0,00	N/A	R\$ 0,00
Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**8.8 Opções exercidas: em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:****Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2024**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	5,50	3,67
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Número de ações (A)	N.A.	N.A.
Preço médio ponderado de exercício (B)	N.A.	N.A.
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N.A.	N.A.
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (A x (C-B))	N.A.	N.A.

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	6,33	4,42
Nº de membros remunerados	0,00	4,42
Número de ações (A)	N.A.	96.104
Preço médio ponderado de exercício (B)	N.A.	R\$ 1,36
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N.A.	R\$ 1,53
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (A x (C-B))	N.A.	R\$ 16.515,88

Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações - Exercício social encerrado em 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	8,00	7,75
Nº de membros remunerados	0,00	7,75
Número de ações (A)	N.A.	5.535.385
Preço médio ponderado de exercício (B)	N.A.	R\$1,30
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (C)	N.A.	R\$8,04
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas (A x (C-B))	N.A.	R\$37.308.494,90



8.9 Entrega de ações: em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não houve nos três exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício social remuneração baseada em ações sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.



8.10 Outorga de ações: em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável, tendo em vista que não houve nos três exercícios sociais e não há previsão em relação a este exercício social remuneração baseada em ações sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.



8.11 Ações entregues: em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que não houve nos três exercícios sociais remuneração baseada em ações sob forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

**8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo****a) Modelo de precificação**

O valor justo para o Plano era calculado, de acordo com o modelo de precificação "Black & Scholes" para o Plano 1 e o Plano 2. Após a Repactuação, conforme descrita no item 8.e deste Formulário de Referência, o valor justo para o Plano 1 e Plano 2 passou a ser calculado de acordo com o modelo de precificação "binomial".

b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Na determinação do valor justo das opções de compra de ações, foram utilizadas as seguintes premissas econômicas, que levam ao valor justo de cada série de opções conforme apresentado abaixo:

Data Emissão	Opções Emitidas	Preço médio ponderado	Valor Justo da Ação	Volatilidade(b)	Taxa livre de Risco (c)
2025*	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2024	2.057.750	R\$ 0,06	R\$ 0,03	82,08%	11,34%
2023	3.300.562	R\$ 3,49	R\$ 3,08	81,05%	13,65%
2022	14.256	R\$ 8,24	R\$ 5,54	55%	13,54%

*Melhor estimativa da Companhia para o exercício social corrente, na data deste Formulário de Referência.

Para o Plano 1, a conversão das opções originalmente outorgadas para a nova quantidade de ações após desdobramento, e com base em Reais, deve-se considerar a proporção do desdobramento (1 opção convertida em 1.585,23 opções) e o dólar PTAX da data de conversão, cotado em BRL 5,3921.

Vida da opção

O tempo de vida esperado pelo Grupo representa o período durante o qual se acredita que as opções sejam exercidas e foi determinado com base no pressuposto de que os beneficiários exercerão suas opções de 2021 a 2032, considerando a Repactuação descrita no item 8.4 deste Formulário de Referência, respeitando as datas de carência e vencimento das opções.

Taxa livre de Risco

O Grupo adotou como taxa de juros livre de riscos, a taxa equivalente ao contrato futuro de taxa de juros de DI disponíveis na data de cálculo e com vencimento equivalente ao da opção.

c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, já que não foi considerado exercício antecipado.



d) Forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade estimada levou em conta a ponderação do histórico de negociação de ações de empresas de capital aberto americanas que operam no varejo através da internet.

e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, todas as características já estão descritas acima.



8.13 Participação em sociedades: informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Ações

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Infracommerce CXAAS S.A.	55.318.207	16.144.117	0	71.462.324

Bônus de Subscrição

Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Infracommerce CXAAS S.A.	12.146.640	0	0	12.146.640



8.14 Planos de previdências: em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

A Companhia não patrocina planos de previdência complementar em benefício de seus funcionários e administradores.



8.15 Remuneração individual máxima, mínima e média: em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	3,67	4,42	7,75	5,50	6,33	8,00	0,00	2,00	6,00
Nº de membros remunerados	3,67	4,42	7,75	5,50	5,67	5,42	0,00	1,00	2,00
Valor da maior remuneração (R\$)	1.333.500,00	6.725.474	1.561.000	180.000	200.000	480.000	0,00	24.904,00	49.808,00
Valor da menor remuneração (R\$)	181.166,67	1.277.140	808.333	180.000	96.000	240.000	0,00	24.904,00	49.808,00
Valor médio da remuneração (R\$)	2.523.707,00	3.567.652,49	2.543.158,19	159.508,00	223.067,02	319.640,59	0,00	74.712,00	49.808,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2024	Considerando que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 nenhum dos membros da Diretoria Estatutária completou 12 meses no cargo, para apuração do valor da menor e da maior remuneração anual individual foram considerados todos os membros, incluindo aqueles que não tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. Não considera benefícios e encargos.
31/12/2023	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. Não considera benefícios e encargos.
31/12/2022	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses. Não considera benefícios e encargos.

Conselho de Administração	
31/12/2024	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2023	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2022	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.



Conselho Fiscal	
31/12/2024	O Conselho Fiscal não foi instalado.
31/12/2023	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.
31/12/2022	O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi recebido por membros que exerceram suas funções na Companhia por 12 meses. Para apuração do valor da menor remuneração anual individual de cada órgão, foram desconsiderados os membros que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.



8.16 Mecanismos de indenização: descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Exceto pelos benefícios descritos no item 8.1 deste Formulário de Referência, pela apólice de seguro D&O contratada pela Companhia, a qual estende cobertura para segurados aposentados, nas hipóteses de (i) não renovação ou substituição do seguro; ou (ii) renovação ou substituição por outra apólice ou cobertura semelhante, mas que não conceda, para tais segurados, um prazo complementar de, no mínimo, 6 anos, bem como pelos Contratos de Indenidade celebrados pela Companhia e seus administradores estatutários, não há qualquer arranjo contratual nem qualquer instrumento que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções. Para informações sobre o seguro D&O e dos Contratos de Indenidade, vide item 7.7 deste Formulário de Referência.



8.17 Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável, tendo em vista que, como não há acionistas controladores na Companhia, esta não possui administradores ou membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas a controladores nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.



8.18 Remuneração de funções que não a função que ocupam: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente, os administradores da Companhia não recebem qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.



8.19 Valores reconhecidos no resultado de outras sociedades: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não aplicável, tendo em vista que os administradores da Companhia não receberam nos três últimos exercícios sociais e não se prevê que recebam no exercício social corrente, remuneração de seus controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de suas controladas.



8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Informações complementares ao item 8 deste Formulário de Referência Remuneração Referente ao Exercício Social de 2025

Esclarecemos que, na data deste Formulário de Referência, o montante global da remuneração dos nossos administradores, referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, ainda não foi aprovado em assembleia geral, a qual será convocada e realizada em consonância com o prazo previsto pela Lei das Sociedades por Ações. Portanto, os valores de remuneração informados no item 8.2 deste Formulário de Referência referem-se a uma previsão por nós estimada, considerando a melhor informação que temos neste momento. Adicionalmente, informamos que, na data deste Formulário de Referência, está em estudo e análise a aprovação de um novo Plano de outorga de opção de compra de ações, o qual, pelo seu estágio atual, ainda não foi previsto neste Formulário de Referência e, quando estruturado, será submetido às devidas aprovações societárias aplicáveis. No âmbito da referida assembleia geral, o Formulário de Referência poderá ser reapresentado de forma a considerar o montante global da remuneração em questão, bem como o novo plano de outorga de opção de compra de ações, conforme as obrigações da regulamentação aplicável.

Informações complementares ao item 8.2 e 8.4 deste Formulário de Referência

Natureza do Plano 1 e Plano 2

Apesar de apresentarmos no item 8.2 deste Formulário de Referência informações referentes à remuneração baseada em ações, nos termos do Plano 1 e do Plano 2, ressaltamos que o caráter do Plano 1 e do Plano 2 é mercantil e não remuneratório, para todos os fins. Destacamos, ainda, que a Receita Federal já se posicionou no sentido de atribuir natureza remuneratória a planos de opções de compra de ações, tal como o Plano 1 e o Plano 2, para fins de apuração de Imposto de Renda Retido na Fonte e contribuições previdenciárias e de terceiros, podendo levar à incidência de tributos adicionais, além de eventual aplicação de multas e juros, caso tal entendimento prevaleça nos tribunais em eventual litígio a respeito do tema.

Valores Líquidos de Encargos Sociais

Os valores de remuneração informados no item 8.2 deste Formulário de Referência são líquidos de encargos sociais que sejam de ônus do empregador, em observância ao entendimento do Colegiado da CVM proferido em reunião realizada em 08 de dezembro de 2020, no âmbito do Processo CVM nº 19957.007457/2018-109.

Capitalização dos valores devidos a título de incentivo adicional para retenção de membros da Diretoria Estatutária

Conforme aprovado em reuniões do conselho de administração da Companhia realizadas em 7 de novembro de 2024 e 24 de março de 2025, parte dos valores devidos pela Companhia a membros de sua Diretoria Estatutária, a título de incentivo adicional para retenção de executivos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme descrito no item 8.1 e valores apresentados sob a rubrica "remuneração variável" no item 8.2 deste Formulário de Referência, foram objeto de capitalização pela Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Os aumentos de capital correspondentes foram homologados pela Companhia em 7 de novembro de 2024 e 2



de maio de 2025, respectivamente, e, uma vez capitalizados os créditos, foram emitidas e entregues aos membros da Diretoria Estatutária beneficiados ações ordinárias de emissão da Companhia, conferindo a eles os mesmos direitos a que fazem jus os demais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia da legislação aplicável.

Informações complementares aos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8. deste Formulário de Referência

No que se refere às informações referentes às opções em aberto e às outorgas no âmbito dos programas "A", "B", "C" e "D" do Plano 1 e do Programa "1" do Plano 2 realizadas durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, esclarecemos que os valores indicados não se referem a novas outorgas, mas tão somente à repactuação das outorgas já existentes para contabilização dos ajustes às suas condições, como preço, datas de exercício e demais condições, em razão da Repactuação, conforme descrita no item 8.4 deste Formulário de Referência, e, portanto, não há impacto contábil a ser considerado no resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma vez que referidas outorgas foram realizadas no passado e integraram o valor da remuneração global da administração aprovada quando de sua outorga inicial.

Informações complementares ao item 8.5 deste Formulário de Referência

Conforme informado no item 8.5 deste Formulário de Referência, apresentamos abaixo, de forma segregada para cada Plano, as informações sobre a remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado da Companhia dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações, prevista para o exercício social corrente (2025)

	Membros do Conselho de Administração					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	4,42	4,42	4,42	4,42	4,42	4,42
Nº de membros remunerados¹	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,42	N.A.
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,19	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N/A	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	0,034%	N.A.



	Membros da Diretoria Estatutária					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	3,08	3,08	3,08	3,08	3,08	3,08
Nº de membros remunerados¹	N.A.	N.A.	1,00	0,42	0,42	0,42
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	N.A.	0,50	0,50	0,19	0,50
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N/A	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N/A	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	N.A.	0,003%	0,0004%	0,017%	0,0003%

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações, referente ao exercício social de 31/12/2024

	Membros do Conselho de Administração					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Nº de membros remunerados	N.A.	N.A.	0,33	N.A.	N.A.	N.A.
Preço médio ponderado de exercício:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	N.A.	3,49	N.A.	N.A.	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	3,49	N.A.	N.A.	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N/A	N.A.	N.A.	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	N.A.	0,169%	N.A.	N.A.	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária					
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 1 Programa E	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67	3,67
Nº de membros remunerados	N.A.	N.A.	0,67	0,67	0,42	N.A.
Preço médio ponderado de						



exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:						
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	N.A.	3,49	3,49	N/A	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	3,49	3,49	0,19	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N/A	N.A.	N/A	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	N.A.	0,203%	0,203%	0,051%	N.A.

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações, referente ao exercício social de 31/12/2023

	Membros do Conselho de Administração				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	6,33	6,33	6,33	6,33	6,33
Nº de membros remunerados¹	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	1,36	-1,36	1,33	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	1,36	. 1,36	. 1,05	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	0,03%	. 0,62%	0,30%	N.A.

¹ Com relação a composição do Conselho de Administração, esclarece-se que em 30 de março de 2022 um dos membros renunciou ao cargo de membro efetivo. Um Diretor Estatutário era o membro suplente do Conselho de Administração e, portanto, assumiu o posto de membro efetivo do referido órgão. Posteriormente, em 25 de outubro de 2022, tal diretor deixou de fazer parte do quadro da Diretoria Estatutária da Companhia, passando a ocupar apenas o cargo de membro do Conselho de Administração. Este diretor já tinha recebido outorgas de opções aprovadas em 25 de fevereiro de 2021 pelo Conselho de Administração no âmbito do Plano 1 e, por isso, o quadro do Conselho de Administração passa a contar, a partir desse ano de 2023, com um membro remunerado, conforme acima (não mais sendo considerado no quadro da Diretoria, conforme nos anos anteriores). Ressalta-se que não foram outorgadas novas opções ao referido Conselheiro em outorgas posteriores à mencionada, tampouco outorgadas qualquer opção aos membros do Conselho de Administração que não sejam também Diretores Estatutários e, portanto, incluídas no quadro abaixo para evitar duplicidade.

	Membros da Diretoria Estatutária				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	4,42	4,42	4,42	4,42	4,42
Nº de membros remunerados	0	4	4	4	1
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	1,41	1,36	2,27	4,69



(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	2,04	1,45	2,04	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	1,36	1,36	1,36	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	0,62%	0,04%	1,14%	0,16%

Remuneração baseada em ações, sob forma de opções de compra de ações, referente ao exercício social de 31/12/2022

	Membros do Conselho de Administração				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	8	8	8	8	8
Nº de membros remunerados	0	0	0	0	0
Preço médio ponderado de exercício:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

	Membros da Diretoria Estatutária				
	Plano 1 Programa A	Plano 1 Programa B	Plano 1 Programa C	Plano 1 Programa D	Plano 2 Programa 1
Nº total de membros	7,75	7,75	7,75	7,75	7,75
Nº de membros remunerados	6,75	6,75	6,75	6,75	1,00
Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:					
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R\$1,36	R\$1,36	R\$1,62	R\$1,59	N.A.
(b) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N.A.	N.A.	R\$1,70	R\$1,81	N.A.
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	R\$1,36	R\$1,36	R\$1,36	R\$1,43	N.A.
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções em aberto	N.A.	0,11%	1,84%	1,49%	0,20%

Além do exposto acima, não há outras informações relevantes com relação a este item 8.